DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Outros Atos

Extrato de Termo de Convênio nº 001/2021.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os munícipes de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família

Valor: até R$ 457.800,00.

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Getulina (SP), 11 de fevereiro de 2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Convênio nº 002/2021.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS, aos usuários.

Valor: até R$ 1.600.000,00

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Getulina (SP), 11 de fevereiro de 2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Convênio nº 003/2021.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: UTAC manutenção dos serviços, na unidade destinada especificamente para ao atendimento aos pacientes infectados pelo coronavirus

Valor: R$ 118.500,00

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Getulina (SP), 11 de fevereiro de 2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Convênio nº 004/2021.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: Implementação do plano operativo, na qual serão apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o gestor e prestador de saúde do SUS,

Valor: R$ 427.002,72

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Getulina (SP), 11 de fevereiro de 2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Convênio nº 005/2021.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: prestação de serviços disponibilizada aos munícipes a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística.

Valor: R$ 360.000,00

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Getulina (SP), 11 de fevereiro de 2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) estabelecida na Cidade de Lins/SP, que atua no setor de Educação".

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria da Educação e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho proposto foi devidamente aprovado pela Comissão da Educação.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencada são de suma importância aos andamentos dos trabalhos educacionais (conforme descrito no Plano de Trabalho nº 01/2021), com vistas ao atendimento destinado à crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial, e vão de encontro aos anseios de nossa população, bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados e;

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de Colaboração e de que há legislação autorizando tais repasses (Lei Municipal 2.658/2021) bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo, defiro a formalização do Termo de Colaboração com a Associação da Sociedade Civil abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais), conforme abaixo descrito:

Entidade	Objeto	Dotação	Valor até
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) estabelecida na Cidade de Lins/SP)	Atendimento destinado à crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R$ 122.100,00
TOTAL			R$ 122.100,00

VILA VICENTINA DE GETULINA			
Departamento Vinculado	Dotação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
Educação	3.3.50.39.00	3.3.50.039.00	01- Municipal
TOTAL			R$ 122.100,00

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015, artigo 33 do decreto municipal 2571/17 e Municipal Nº 2.658 de 05 de fevereiro de 2021.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor para as demais providências.

Getulina (SP), 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina (SP)